Em 26/04/2019
nº 8463 Pág. C15

DC 12.662/2019

elo eixo da faixa de servidão junto à estação A, de
0,585 m, situado na divisa da chácara nº 322, com a
óvel com o seguinte azimute e distância: 020°17'53" e
7.318.905,441 m e E 432.596,293 m, deste segue pelo
distância: 050°41'53" e 28,20 m até a estação B, de
18,038 m, situada na divisa da chácara nº 321, com a
44,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de
68,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão
Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se
o datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área
eção UTM. (Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo
nº 947101-D/SC).

instalação de interceptor de esgoto sanitário, na área de
ção do Sistema de Esgoto Sanitário de Ivaiporã, dentro de
total de 470,00m², comarca de Ivaiporã-PR, matrícula nº
de propriedade de Carlos Alberto Zanardine ou a quem de

pelo eixo da faixa de servidão junto à estação C, de
625,281 m, situado na divisa da chácara nº 320-A, com a
do imóvel com o seguinte azimute e distância: 050°41'53" e
N 7.318.936,649 m e E 432.634,419 m, situada na divisa
tensão de 11,81 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00
to de 70,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão
o Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se
mo o datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área
projeção UTM. (Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo
EA nº 947101-D/SC).

para instalação de interceptor de esgoto sanitário, na área de
pliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Ivaiporã, dentro de
rea total de 225,00m², comarca de Ivaiporã-PR, matrícula nº

Fax: (43) 3472-4600 - Site: www.ivaipora.pr.gov - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR

DC 12.663/2019

ico, de propriedade de Carlos Alberto Zanardine ou a quem de

nção pelo eixo da faixa de servidão junto à estação B, de
432.621,733 m, situado na divisa da chácara nº 320-B, com a
fendo imóvel com o seguinte azimute e distância: 050°41'53" e
as N 7.318.929,169 m e E 432.625,281 m, situada na divisa com
ntensão de 4,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m
ento de 27,54 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão
éxico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se
o como o datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área
de projeção UTM. (Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo
CREA nº 947101-D/SC).

em para instalação de interceptor de esgoto sanitário, na área de
ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Ivaiporã, dentro de
om área total de 225,00m², cidade e comarca de Ivaiporã-PR,
porã – Ofício Único, de propriedade de Adejanilda Aparecida dos
er.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 12.663/2019

DECRETO Nº 12.663, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Declara de Utilidade Pública as áreas de terras, localizada na zona rural e urbana do Município de Ivaiporã-PR, para fins de Desapropriação e instituição de Servidão de Passagem e Acesso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, Letras "e" e "h", e art. 6, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, e a vista do contido no Ofício SANEPAR nº 15/2019:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação e instituição de servidão de passagem, amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º. 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 1 – Servidão de passagem para a instalação de interceptor de esgoto sanitário Imbauba, na área de terras com 929,40m², necessária para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Ivaiporã, dentro de uma área maior, lote de terras sob nº 17-B e 18, com área total de 6,70 alqueires paulistas, situado na Gleba Pindauva, no Município de Ivaiporã-PR, matrícula 5.153, do CRI de Ivaiporã – Ofício Único, de propriedade de Joana Merico Esteves ou a quem de direito pertencer.

DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão junto ao PV-EX(B), de coordenadas N 7320148.794 m e E 431950.056 m, situado junto a rede existente; deste segue adentrando ao imóvel com os seguintes azimutes e distâncias: 225°05'54" e 58,50 m até o PVC-01, de coordenadas N 7320107.500 m e E 431920.031 m; 205°14'08" e 79,10 m até o PVC-02, de coordenadas N 7320035.949 m e E 431886.307 m; 198°11'08" e 17,30 m até a estação A, de

Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro - Fone/Fax: (43) 3472-4600 - Site: www.ivaipora.pr.gov - CEP: 86870-000 - Ivaiporã/PR

DC 12.663/2019

coordenadas N 7320019.508 m e E 431880.906 m, localizada no alinhamento predial da Rua Apucarana, perfazendo uma extensão de 154,90 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 929,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. (Planta e Memorial Descrittivo elaborados pelo Engenheiro Valter Lima de Castro Jr., CREA nº 947101/D-SC).

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior, será ocupada para ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário de Ivaiporã –PR.

Art. 3º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação e Servidão de Passagem e Acesso.

Art. 4º Fica reconhecida a Desapropriação e a instituição de Servidão de Passagem e Servidão de Passagem para Acesso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no presente decreto.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente das Desapropriações e Servidões de Passagem e Acesso das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

DC 12.664/2019

DECRETO Nº 12.664, DE 23 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ.**

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, Miguel Roberto do Amaral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com as disposições da Lei Orgânica do Município de Ivaiporã – LOM, ainda, com base no disposto em Lei Municipal nº 1.151/2001, de 23 de outubro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º A partir da vigência deste Decreto, o **CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ/PR** passa a constituir-se da seguinte composição, na forma que segue:

FUNÇÃO	REPRESENTAÇÃO	NOME
Titular	Poder Público Municipal	Rosana Aparecida de Souza Pagé
Suplente	Poder Público Municipal	Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
Titular	Poder Público Municipal	Kleber Teixeira Ditikun
Suplente	Poder Público Municipal	Luiz Carlos da Costa
Titular	Poder Público Municipal	Alessandre Leandro Schimitt dos Reis
Suplente	Poder Público Municipal	Juliano Sedenho
Titular	Poder Público Municipal	Fernando Kalinke Pereira
Suplente	Poder Público Municipal	Jane Superti da Silva Goedert
Titular	Associação Comercial, Industrial e Serviços de Ivaiporã - ACISI	Mauro Mengue
Suplente	Associação Comercial, Industrial e Serviços de Ivaiporã - ACISI	Sandra Mara P. Hessmann
Titular	Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã e Região	José dos Santos
Suplente	Sindicato dos Empregados no Comércio de Ivaiporã e Região	Milton Manoel de Arruda
Titular	Sindicato do Comércio Varejista de Ivaiporã - SINCOMÉRCIO	Luiz Carlos Favarin
Suplente	Sindicato do Comércio Varejista de Ivaiporã - SINCOMÉRCIO	Edemilson Correia da Silva
Titular	Sindicato Rural de Ivaiporã	Marcelo Adriano Breda
Suplente	Sindicato Rural de Ivaiporã	Marco Antônio Esquiçato
Titular	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais com extensão de base nos Municípios de Arinanha do Ivaí e Arapuã	Arivaldo Menóes
Suplente	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais com extensão de base nos Municípios de Arinanha do Ivaí e Arapuã	Donizete Santos Pires

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 12.233, de 19 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother" aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (23/4/2019).

Miguel Roberto do Amaral
Prefeito Municipal